

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº012/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT.**

**CRENCIAMENTO: 20 de dezembro de 2017 às 13h:30min.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de dezembro de 2017, após o credenciamento.**

**LICITAÇÃO/TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **I – PREÂMBULO**

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, com sede na Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont/MG, neste ato representada pelo seu **Presidente Dorival Marcos de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº022/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2017**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DESTA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Servidora Municipal, Rayla Costa de Almeida Germano e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº53 de 10 de julho de 2017.

2 - O credenciamento será realizado às **13horas:30min do dia 20 de dezembro de 2017**, momento no qual deverão ser entregues os documentos de "Credenciamento" e os envelopes da "Proposta Comercial" e "Habilitação" **com início da sessão do Pregão após o credenciamento**, na sede da Câmara Municipal de Santos Dumont.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto;

3.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

3.6 - Anexo VI – Minuta do Contrato;

3.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.8 - Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

3.9 – Anexo IX – Modelo Declaração de Não Parentesco.

## **II – OBJETO**

O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DESTA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório e **que se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP.**

1.1 – **O Item constante no objeto especificado no Termo de Referência é destinado, exclusivamente, a empresas que se enquadram como ME ou EPP;**

1.1.1 –Será estabelecida a ampla concorrência na sessão do Pregão Presencial, caso não possua pelo menos três empresas enquadradas como ME e/ou EPP no certame.

1.2 Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio, tendo em vista ser o objeto de baixa complexidade, de pequeno vulto, podendo ser atendido por empresas isoladas, mantendo a competitividade do certame.

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**2.4 – que não se enquadre como ME ou EPP conforme Lei Complementar nº123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, exceto se ocorrer o previsto do 1.1.1 deste Título;**

**3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

### **IV – CREDENCIAMENTO**

1 - Horário de credenciamento às **13horas:30min do dia 20 de dezembro de 2017.**

2 - Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da Pessoa Jurídica licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.**

**5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.**

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**7- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ainda apresentar:**

**a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa N° 103**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**b) Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo V);**

## **V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame. Os envelopes “1” (proposta comercial) e “2” (documentação de habilitação) deverão ser entregues colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### ENVELOPE 1

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### ENVELOPE 2

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **VI – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)**

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado, se houver, com carimbo do CNPJ da Pessoa Jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

**2- A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, o valor unitário e total numérico do item, a marca se for o caso, e, o numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

3- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante de sua proposta comercial.

## **VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

1 - A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

- 1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;
- 1.3 - Contrato Social e sua última Alteração;
- 1.4 – Situação cadastral do CNPJ da Empresa;
- 1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 1.5.1 - para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município, não sendo admitida a substituição desta por qualquer tipo de protocolo ou requerimento;
- 1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 1.8 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- 1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;;
- 1.10 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 1.11 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII);
- 1.12 – Declaração de Não Parentesco (Anexo IX).
- 1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, desde que para isso o Licitante compareça com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário declinado para início do credenciamento.**
- 3.2 - Os documentos mencionados neste Título NÃO poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.
- 6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 8 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sessão, pela Comissão de Licitação.

11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

12 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões apresentadas, exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira poderá, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

### **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 – Após o credenciamento e identificação dos licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o DE MENOR PREÇO POR ITEM;

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado da contratação;

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5 - O licitante detentor do menor preço global deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do licitante, CPF no caso e Pessoa Física ou CNPJ no caso de Pessoa Jurídica, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “documentação de Habilitação”.

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este Edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

1.3 - Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

1.4 - A impugnação tempestiva não impedirá o licitante/impugnante de participar do certame, até o julgamento definitivo da impugnação.

1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante à Câmara Municipal de Santos Dumont, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2.1 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e poderá ser comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal a licitante que ofertar o menor preço vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XI – ENTREGA DO OBJETO**

1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra em anexo este edital.

2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos, contados da data da convocação, cujo instrumento valerá como AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3- Em caso de irregularidade de situação do licitante vencedor, ou de desistência deste, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

4- A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

6- A vigência do contrato será por prazo determinado, da data da sua assinatura até sua finalização.

7- A execução do contrato será acompanhada pelo servidor habilitado, designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santos Dumont, podendo ser rejeitado o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos da Lei 8666/93.

8- Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

### **XII- DO PAGAMENTO**

1- O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% do valor em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e mediante nota fiscal, e restante em no máximo 05 (cinco) dias após a conclusão de todo objeto, em consonância com a nota fiscal emitida.

2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII- DA GARANTIA.**

A Câmara de Santos Dumont poderá exigir do licitante adjudicado, prestação da garantia proposta ou de execução do contrato, que poderá ser estabelecida nos ANEXOS deste EDITAL, se for o caso, nos termos do artigo 56 da lei 8666/93.

### **XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, a saber:

<b>010310001.2.005000 – Manutenção de Homenagens, Recepções e Festividades</b>
--

<b>Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.</b>
--

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

**Detalhamento da despesa Principal: 93 Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.**

### **XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado assim considerado pela CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de:

c.1.) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da CONTRATANTE, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c.2.) 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.3.) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela contratada por meio de guia própria tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XVI - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.1, deste Título, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 5.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

## **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - **O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos novos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira, em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

10 - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.camarasd.mg.gov.br/> ou pelo e-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br).

12.1 – Os licitantes e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no “Mural de Avisos e Publicações da Câmara”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br) e/ou do telefone (32) 3252-9600.

14 - Alertamos a todos os licitantes que constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Buffet para a Solenidade de Posse Da Mesa Diretora para o exercício de 2018 desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. A Câmara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob a alegação da expectativa da compra por parte da mesma.

15 - A Câmara Municipal de Santos Dumont poderá, antes de assinar o termo contratual, requerer amostra/degustação para manter a qualidade dos serviços prestados.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 05 de dezembro de 2017.

**Dorival Marcos de Oliveira**  
Presidente

**Rayla Costa de Almeida Germano**  
Pregoeira

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

#### **1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Dá-se a necessidade de contratação de empresa prestadora de **serviço de Buffet, incluindo coquetel e ornamentação, para solenidade de posse da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o exercício 2018, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.**

É importante ressaltar também que a solenidade pública de posse dos eleitos para renovação anual da Mesa Diretora é tradição cultural e política do nosso município. É um dos momentos importantes que marcam o apogeu da democracia. Assim, o simbolismo inerente ao momento reflete no oferecimento de cerimônia festiva com o condão de recepcionar os novos representantes deste Ente Público, legalmente constituídos.

#### **2 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para a Solenidade de Posse da Mesa Diretora para o exercício de 2018 desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência:**

Item	Descrição do Objeto
01	Coquetel para recepção de 200 (duzentas) pessoas, para a solenidade de Posse da Mesa Diretora 2018, que será no dia 02/01/2018 às 20h:00min, no Grêmio Literário e Recreativo Mário de Lima. Coquetel composto de salgados finos (canapés, assados, folhados e fritos); cerveja tipo pilsen (primeira linha), (skol ou similar); refrigerantes, do tipo guaraná (guaraná Antártica ou de qualidade superior) e do tipo cola (comum e zero) (Coca-Cola ou de qualidade superior); água mineral; taças para cervejas (taças finas e pé longo); taças finas para refrigerantes; bandejas de inox; jarras de inox, capacidade 2 litros; guardanapos de papel (folha dupla); prestação de serviços de garçons; prestação de serviços de copeiros; prestação de serviço de locução (mestre de cerimônia); e, arranjo de flor grande (em tons de branco, com flores brancas) para a mesa oficial.

#### **3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

Estima-se para esta contratação o valor global de R\$10.755,88(Dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

#### **4 – DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% do valor em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e mediante nota fiscal, e restante em no máximo 05 (cinco) dias após a conclusão de todo objeto, em consonância com a nota fiscal emitida.

4.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **5 – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será por prazo determinado, da data da sua assinatura até sua finalização.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

### **6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES.**

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do serviço especificado no presente Instrumento à CONTRATADA, na forma e no prazo estipulados neste CONTRATO.

6.2 - A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todo material entregue.

6.3- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, **dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.**

6.3.1 – Caracteriza o não atendimento do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, **entre outros:**

- a) Insuficiência da comida e/ou da bebida fornecida no evento;
- b) Alimentos e/ou bebidas impróprios para o consumo;
- c) Garçons, copeiras e demais funcionários com trajes inadequados e/ou não uniformizados durante a prestação dos serviços;
- d) Falta de urbanidade, moralidade e eficiência por parte da empresa, demais funcionários e colaboradores.

6.4- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da instalação do objeto do presente.

6.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados CONTRATANTE e/ou terceiros.

6.6 - Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.

6.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.8 - A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Presidente ou pelo servidor habilitado, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont.

6.9 - A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através de Servidor habilitado, designado pela Presidência da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, **sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº8666/93, bem como as previstas neste contrato;**

6.10 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE.

6.11 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências para regularização.

6.12 - A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

**DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, executar lances, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e/ou utilizar carimbo padronizado da Empresa.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa .....  
CNPJ - ....., com sede na ..... cidade .....  
encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 022/2017, Pregão  
Presencial nº 011/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal  
8.666/93.

....., .....de ..... de 2017.

---

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa e CNPJ**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG**  
**A/C – Pregoeira e Equipe de Apoio**

**Processo nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 - Edital nº 012/2017.**

**(Razão Social da Empresa), estabelecida no(endereço completo)., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:**

**DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.**

**Por ser verdade assina a presente.**

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, inscrita no CNPJ sob nº: 19.775.709/0001-97, com sede na Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, na cidade de Santos Dumont-MG, neste ato representada por seu Presidente.

**CONTRATADA:** nome da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, representada por (nome, estado civil, profissão, cargo, CPF, RG, endereço).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO.**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DESTA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição do Objeto
01	Coquetel para recepção de 200 (duzentas) pessoas, para a solenidade de Posse da Mesa Diretora 2018, que será no dia 02/01/2018 às 20h:00min, no Grêmio Literário e Recreativo Mário de Lima. Coquetel composto de salgados finos (canapés, assados, folhados e fritos); cerveja tipo pilsen (primeira linha), (skol ou similar); refrigerantes, do tipo guaraná (guaraná Antártica ou de qualidade superior) e do tipo cola (comum e zero) (Coca-Cola ou de qualidade superior); água mineral; taças para cervejas (taças finas e pé longo); taças finas para refrigerantes; bandejas de inox; jarras de inox, capacidade 2 litros; guardanapos de papel (folha dupla); prestação de serviços de garçons; prestação de serviços de copeiros; prestação de serviço de locução (mestre de cerimônia); e, arranjo de flor grande (em tons de branco, com flores brancas) para a mesa oficial.

1.2 - A vigência do contrato será por prazo determinado, da data da sua assinatura até sua finalização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a atender, integralmente, todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a executar os serviços de acordo com o estipulado na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES.**

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do serviço especificado no presente Instrumento à CONTRATADA, na forma e no prazo estipulados neste CONTRATO.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *Terra do Pai da Aviação*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

3.2 - A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todo material entregue.

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, **dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.**

3.3.1 – Caracteriza o não atendimento do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, **entre outros:**

- a) Insuficiência da comida e/ou da bebida fornecida no evento;
- b) Alimentos e/ou bebidas impróprios para o consumo;
- c) Garçons, copeiras e demais funcionários com trajas inadequados e/ou não uniformizados durante a prestação dos serviços;
- d) Falta de urbanidade, moralidade e eficiência por parte da empresa, demais funcionários e colaboradores.

3.4- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da instalação do objeto do presente.

3.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.6 - Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.8 - A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Presidente ou pelo servidor habilitado, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont.

3.9 - A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através de Servidor habilitado, designado pela Presidência da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, **sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº8666/93, bem como as previstas neste contrato;**

3.10 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências para regularização.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***Terra do Pai da Aviação”***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

3.12 - A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1- Pela prestação do Serviço contratado, conforme descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor global contratado.

4.2- O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% do valor em até 05 (cinco) dias contados do ato da assinatura do contrato bem como mediante apresentação da nota fiscal e o restante em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, em consonância com a nota fiscal emitida.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

5.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 022/2017, Pregão Presencial 011/2017, Edital nº 012/2017, homologado em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária, a saber:

<b>010310001.2.005000 – Manutenção de Homenagens, Recepções e Festividades</b>
<b>Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.</b>
<b>Detalhamento da despesa Principal: 93 Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1 - O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas modificações posteriores, podendo ser alterado, nas condições previstas pelo art. 65 do citado Diploma Legal e modificações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

8.1 - Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, independentemente de indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos artigos 78 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regem o presente Instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

**9.1 - Como garantia do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será restituída através de requerimento, à Comissão Permanente de Licitação, cujo valor será de R\$ XXXXX (XXXXXXX).**

**§ 1º - Como garantia, poderá ser feita:**

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- d) Cheque Caução

§ 2º - Tratando-se de caução em dinheiro, os depósitos serão efetuados na conta corrente XXXXX, agência XXXXXXXXXX, banco XXXX mediante autorização da CONTRATANTE;

§ 3º - As garantias efetuadas abrangerão o prazo do Contrato e serão devolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, após o devido requerimento e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.**

10.1 - Se a CONTRATADA retardar a execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.**

10.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a parte infratora ficará sujeita ainda ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato, assim como nos artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, dentre elas, a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO.**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

11.1 - Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO.**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer interpelações ou litígios provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Local e data

---

Câmara Municipal de Santos Dumont  
Contratante

---

Contratada

---

Testemunha

---

Testemunha

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 022/2017

Pregão Nº: 011/2017

.....inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da carteira de identidade  
nº.....e o CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome e assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG  
Pregoeira e Equipe de Apoio

Processo nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 - Edital nº 012/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação”*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Processo Nº: 022/2017

Pregão Nº: 011/2017

.....inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da carteira de identidade  
nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob  
as penas da lei, que os sócios da mesma não possuem relação de parentesco com os Vereadores  
e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Santos  
Dumont, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º  
grau, ou por adoção.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade